



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyerson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE.

PAULO PIRACELI DOS PASSOS, Presidente da Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 702/2025, de 26/12/2025:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

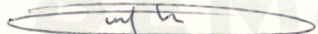
01 – Legislativa
01.031 – Ação Legislativa
01.031.0001 – Legislativo Municipal
01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

3.1.90.13.00.00 Contribuições Patronais R\$ 75.000,00

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 2735/2026 de 09/01/2026, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de Julho de 2026.


PAULO PIRACELI DOS PASSOS
Presidente da Câmara



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Termo de Referência que fundamenta a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento de agentes políticos e servidores do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à capacitação e treinamento, enquadráveis no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, diante da especificidade do curso, do conteúdo programático, da metodologia adotada, da definição prévia de palestrante e da realização em data e local determinados;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;

CONSIDERANDO a regular instrução do processo administrativo, inclusive com parecer jurídico favorável;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar e ratificar a contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.445.358/0001-48, para a disponibilização de 2 (duas) inscrições, para participação no curso de capacitação a ser realizado no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, em Curitiba/Paraná.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

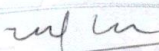
Art. 2º O valor unitário por inscrição é de R\$ 2.690,00, fixando-se o valor global máximo estimado da contratação em R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), sendo o pagamento condicionado exclusivamente às inscrições efetivamente utilizadas, devidamente comprovadas.

Art. 3º Determinar que a contratação observe integralmente o Termo de Referência, o parecer jurídico, as condições pactuadas e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Autorizar a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive empenho da despesa, formalização do instrumento contratual ou instrumento substitutivo, publicação legal e acompanhamento da execução.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Ibema/Pr, 29 de Junho de 2026


Paulo Piraceli dos Passos
Presidente





Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 09/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.882.392/0001-07, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, a empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.445.358/0001-48, com sede na Rua Colombo, 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Céu Azul/Pr, CEP 85840-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a "Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 2 (duas) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema: "A TITULARIDADE DO CONTROLE EXTERNO PELO LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO PELO LEGISLATIVO E O PROLEGIS NAS CAMARAS MUNICIPAIS", cujo os palestrantes serão o Dr Guilherme Malucelli e o Dr Luiz Henrique Bianchi realizar-se nos dias 30 a 03 de julho de 2026, em Curitiba/Pr, no Auditório do Hotel Trevi, no Município de Curitiba/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, devidamente justificada nos autos.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O curso será realizado no Auditório do Hotel Trevi, no Município de Curitiba/Pr, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2026, conforme programação oficial do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se após a conclusão do objeto, compreendendo a realização do curso e a emissão dos respectivos certificados, observados os trâmites administrativos de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor unitário por inscrição é de R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

O valor do contrato é de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondente à contratação de 2 (duas) inscrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelas inscrições efetivamente utilizadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da participação dos inscritos no curso, por meio de certificado ou documento equivalente.

Não haverá pagamento por inscrições não utilizadas, nem pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar o curso conforme programação divulgada;
- II – disponibilizar material didático e infraestrutura necessária;
- III – assegurar a presença do palestrante indicado;
- IV – emitir certificados de participação aos inscritos;
- V – prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I – indicar os participantes do curso;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- III – efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas;
- IV – designar fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor ou agente designado pela CONTRATANTE, que acompanhará a efetiva participação dos inscritos e o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal e motivado da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo que lhe deu origem.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

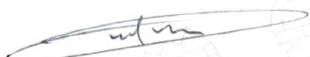
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si o fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

Ibema, 29 de junho de 2026


CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA

Paulo Piraceli dos Passos - CPF: 628.124.679-91
PRESIDENTE

VEREDAS BRASIL
TREINAMENTOS

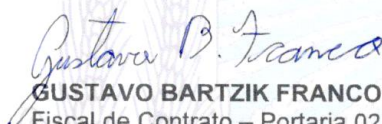
LTDA:63445358000148

Assinado de forma digital por
VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS
LTDA:63445358000148
Dados: 2026.06.30 14:55:10 -03'00'

VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 63.445.358/0001-48

CONTRATADA


GUSTAVO BARTZIK FRANCO

Fiscal de Contrato – Portaria 02/2026





Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA**, com sede na Rua Lino Beno Lens, Nº 913, Centro, Ibema - Paraná, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, torna público, para conhecimento dos interessados e da população, o extrato do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para disponibilização de 2 (duas) inscrições para participação em curso presencial de capacitação com o tema: "A TITULARIDADE DO CONTROLE EXTERNO PELO LEGISLATIVO E O AUXÍLIO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO PELO LEGISLATIVO E O PROLEGIS NAS CAMARAS MUNICIPAIS, cujo os palestrantes serão o Dr Guilherme Malucelli e o Dr Luiz Henrique Bianchi realizar-se nos dias 30 a 03 de julho de 2026, em Curitiba/Pr, no Auditório do Hotel Trevi, no Município de Curitiba/PR.

Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

VALOR: R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais).

VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 63.445.358/0001-48

ENDEREÇO: Rua Colombo, 665, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Céu Azul/Pr.



Câmara do Município de Ibema

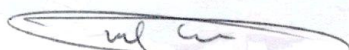
ESTADO DO PARANÁ

Fundamento Legal: A contratação é justificada com base no **artigo 74, incisos III, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

JUSTIFICATIVA

A empresa VEREDAS BRASIL TREINAMENTOS LTDA, apresenta atuação ampla e reconhecida na área de capacitação em gestão pública e direito municipal, com cursos direcionados especificamente ao Poder Legislativo.

Ibema, 29 de junho de 2026



Paulo Piraceli dos Passos

Presidente

12-06
1989

IBEMA

01-01
1990



Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

Publica-se correção referente ao **Aviso de Contratação Direta** publicado no órgão Oficial da Câmara Municipal de Ibema no dia **29/06/2026**, por erro de digitação.

Onde se lê: Processo Administrativo 08/2026

Leia-se: Processo Administrativo 09/2026

Ibema, 30 de junho de 2026

Fernanda Z. Tomacheski
Fernanda Zanco Tomacheski
Agente de Contratação/Pregoeira

